



ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº: **34/2016**

COMARCA: **Loanda**

COMPETÊNCIA: **Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública**

JUIZ TITULAR: **Nara Meranca Bueno Pereira Pinto**

ESCRIVÃO/CHEFE DE SECRETARIA: **Karina Águila de Góis**

DATA: **27 de junho de 2016**

EQUIPE CORREICIONAL

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DES. EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI

JUÍZES AUXILIARES

- Dra. Angela Maria Machado Costa
- Dr. Everton Luiz Penter Correa
- Dr. Diego Santos Teixeira
- Dr. Ricardo Henrique Ferreira Jentsch
- Dr. Sérgio Patitucci

ASSESSORES CORREICIONAIS

- Amanda Peçanha Teixeira Vaz
- Caio Cassou
- Danilo Henrique Oliveira
- Eduardo Bueno de Oliveira
- Luiz Fernando Molinari
- Paulo Roberto de Mello
- Rafael Antonio de Albuquerque

1. QUESTÕES ESTRUTURAIS

1.1. FUNCIONÁRIOS

Nome		Cargo
1	Karina Águila de Góis	Técnico Judiciário
2	Gilvan Rodrigues da Silva	Oficial de Justiça
3	Fernando Alex Aguila de Gois	Técnico(s) Judiciário(s) – Serviços Externos (cumprimento de mandados)
4	Orlando Barbosa de Souza	Técnico(s) Judiciário(s) – Serviços Externos (cumprimento de mandados)



1.2. INSTALAÇÕES

1.2.1. ESPAÇO FÍSICO: O edifício não atende satisfatoriamente às necessidades do juizado. O juizado está localizado no andar térreo, facilitando o acesso ao público. A instalação elétrica é ruim, na medida em que faltam pontos de energia e de internet. O espaço do juizado é pequeno. Há balcão de atendimento. Dispõem de uma sala destinada ao arquivo de processos físicos juntamente à vara cível; as armas apreendidas ficam na sala de apreensões da vara criminal, e as demais apreensões em caixas, dentro da secretaria do juizado;

1.2.2. SALA DE AUDIÊNCIA: A unidade possui uma sala de audiência com equipamento de mídia usada principalmente para as demandas do juizado, porém é também utilizada pela vara cível.

1.2.3. INFORMAÇÕES AO PÚBLICO: Está afixado em local visível ao público: prazo para expedição de certidões e o disposto no CN 2.5.1.1, adequado ao Provimento nº 127; a relação de intimações ao Diário da Justiça; a pauta mensal de audiências está afixada.

1.2.4. LOCALIZAÇÃO: Rua Roma, 920. CEP: 87900000

1.3 EQUIPAMENTOS

Secretaria

03 COMPUTADORES;
05 MONITORES;
01 IMPRESSORA;
02 SCANNERS;

Sala de audiências

02 Computadores;
03 Monitores;
01 Equipamentos de Gravação de audiência.

2. DADOS ESTATÍSTICOS

Anexo estatístico em separado – Sistema Boletim Unificado.

3. JUIZADOS ESPECIAIS

3.1. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

3.1.1. Constam no sistema PROJUDI – área Juizado Especial Cível:

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
<u>Cível</u>	<u>3017</u>	<u>2690</u>	<u>62</u>	<u>227</u>	<u>1978</u>	<u>03</u>



A) Há 1978 processos paralisados há mais de trinta (30) dias na Secretaria do juizado cível, exemplificativamente:

Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0004971-61.2015.8.16.0105	PJEC	122	LEITURA DE CITAÇÃO REALIZADA
0001653-41.2013.8.16.0105	PJEC	121	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA
0003551-60.2011.8.16.0105	PJEC	121	JUNTADA DE COMPROVANTE DE ENTREGA DE ALVARÁ
0005569-15.2015.8.16.0105	ExtiEx	121	DECORRIDO PRAZO DE LUCIMARA DE SANTANA SANTOS
0001339-32.2012.8.16.0105	PJEC	121	JUNTADA DE COMPROVANTE DE ENTREGA DE ALVARÁ
0000818-87.2012.8.16.0105	PJEC	121	JUNTADA DE COMPROVANTE DE ENTREGA DE ALVARÁ
0001233-36.2013.8.16.0105	PJEC	120	JUNTADA DE PENHORA NÃO REALIZADA BACENJUD
0001036-81.2013.8.16.0105	ExtiEx	120	JUNTADA DE PENHORA NÃO REALIZADA RENAJUD
0000035-61.2013.8.16.0105	PJEC	120	JUNTADA DE PENHORA NÃO REALIZADA BACENJUD
0003834-44.2015.8.16.0105	ExtiEx	120	RENÚNCIA DE PRAZO DE JOARES DE CARVALHO BONFIM
0003767-50.2013.8.16.0105	CumSen	120	JUNTADA DE PENHORA NÃO REALIZADA BACENJUD
0003996-10.2013.8.16.0105	PJEC	120	DECORRIDO PRAZO DE SUZANE MENDES KIMURA - ME
0000337-22.2015.8.16.0105	ExtiEx	120	JUNTADA DE INFORMAÇÃO
0001222-70.2014.8.16.0105	CumSen	120	JUNTADA DE PENHORA NÃO REALIZADA RENAJUD
0000843-66.2013.8.16.0105	CumSen	120	DECORRIDO PRAZO DE ALESSANDRA MARIA ANDRADE AMARAL
0001329-17.2014.8.16.0105	CumSen	120	JUNTADA DE PENHORA NÃO REALIZADA RENAJUD
0000206-18.2013.8.16.0105	PJEC	120	JUNTADA DE PENHORA NÃO REALIZADA BACENJUD
0002435-14.2014.8.16.0105	CumSen	120	JUNTADA DE PENHORA SOLICITADA BACENJUD
0000132-27.2014.8.16.0105	PJEC	120	JUNTADA DE PENHORA NÃO REALIZADA BACENJUD
0001809-92.2014.8.16.0105	CumSen	120	JUNTADA DE PENHORA NÃO REALIZADA BACENJUD

B) 03 paralisados há mais de trinta dias em remessa (incluindo processos conclusos):

Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0003447-68.2011.8.16.0105	CumSen	125	RECEBIDA COMUNICAÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA
0001484-59.2010.8.16.0105	ExtiEx	92	ENVIO DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA
0001127-79.2010.8.16.0105	CumSen	71	ENVIO DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá justificar ao magistrado (a) o número excessivo de processos paralisados em secretaria e em remessa para apuração de eventual falta disciplinar;



DETERMINAÇÃO: Evitar a paralisação indevida de processos em cartório por prazo superior a trinta (30) dias, dedicando a Secretaria especial atenção aos ofícios e requisições de certidões expedidas, bem como consultando diariamente os processos que estão “aguardando análise de cartório” e “aguardando análise de juntada”;

3.1.2. Constam 712 processos aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias, exemplificativamente:

Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	Classe Processual(Assunto Principal)
0003911-24.2013.8.16.0105	07/12/2013	08/04/2016	119	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Acidente de Trânsito)
0005099-81.2015.8.16.0105	11/11/2015	11/04/2016	116	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Ato / Negócio Jurídico)
0003178-87.2015.8.16.0105	15/07/2015	25/04/2016	102	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Inadimplemento)
0001862-44.2012.8.16.0105	05/07/2012	03/05/2016	94	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Ato / Negócio Jurídico)
0000983-95.2016.8.16.0105	16/03/2016	03/05/2016	94	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Cheque)
0000988-20.2016.8.16.0105	16/03/2016	03/05/2016	94	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Duplicata)
0000996-94.2016.8.16.0105	16/03/2016	03/05/2016	94	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Cheque)
0001006-41.2016.8.16.0105	17/03/2016	03/05/2016	94	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Duplicata)
0001120-77.2016.8.16.0105	23/03/2016	03/05/2016	94	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Cheque)
0000605-47.2013.8.16.0105	21/02/2013	03/05/2016	94	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Nota Promissória)
0000197-56.2013.8.16.0105	17/01/2013	03/05/2016	94	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Espécies de Títulos de Crédito)
0003780-78.2015.8.16.0105	11/08/2015	03/05/2016	94	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Práticas Abusivas)
0003839-66.2015.8.16.0105	13/08/2015	03/05/2016	94	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Práticas Abusivas)
0002366-45.2015.8.16.0105	07/06/2015	04/05/2016	93	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Práticas Abusivas)
0002702-49.2015.8.16.0105	25/06/2015	04/05/2016	93	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL



				CÍVEL (Práticas Abusivas)
--	--	--	--	---------------------------

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá justificar ao magistrado (a) o motivo pelo qual **712** processos estão aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias, para apuração de eventual falta disciplinar;

3.1.3. Constam, ainda, aguardando análise:

- Juntadas: **608**, mais antiga datada de **05/04/2016**;
- Retorno de conclusão: **977**, mais antigo datado de **04/05/2016**;

DETERMINAÇÃO: A secretaria deverá justificar a razão pela qual 608 processos estão aguardando análise de juntada, sendo o mais antigo de abril deste ano; bem como a razão pela qual 977 estão aguardando análise de retorno de conclusão, sendo o mais antigo de maio deste ano. Ademais, deverá providenciar o imediato andamento dos autos.

DETERMINAÇÃO: O tempo de cumprimento de atos como análise de juntadas e retorno de conclusões deve ser 5 dias no máximo, conforme inteligência do artigo 228 do Código de Processo Civil;

3.1.4 Mandados:

- 15 Expedido e não lido (Aguardando Retorno), mais antigo datado de 10.06.2016;

3.1.5 Pauta de Audiência

Constatou-se que a última audiência de conciliação foi designada para 16.09.2016. E a última de instrução e julgamento dia 16.08.2016;

3.1.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: constam 598 registros, sendo 25 não levantados. Extraído o relatório, foram constatadas 10 contas judiciais no Banco do Brasil, por exemplo, 0000959-48.2008.8.16.0105 e 0004074-09.2010.8.16.0105;

DETERMINAÇÃO: Fazer o levantamento de todas as contas vinculadas ao juízo, regularizando a remessa do Banco do Brasil para a Caixa Econômica Federal, com a atualização dos registros e vinculação dos documentos no PROJUDI;

3.1.7 Cartas Precatórias:

- 31 cartas precatórias recebidas e em andamento – 24 com prazo vencido, sendo a mais antiga datada de 27.04.2015 – Carta Precatória 0001549-78.2015.8.16.0105;
- 09 cartas precatórias emitidas – 05 com prazo vencido, sendo a mais antiga datada de 05.04.2016;

DETERMINAÇÃO: Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo estipulado.

3.1.8 Processos Remetidos:

- 06 ao Distribuidor – datado de 27.06.2016;

3.1.9 Conclusões:

- 216 ao Juiz Leigo – mais antiga datada de 17.05.2016;
- 132 ao Magistrado – mais antiga datada de 09.12.2015;

DETERMINAÇÃO: Atentar para os excessos de prazo, devendo advertir o Juiz Leigo quando verificado excesso de prazo (acima de 10 dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), submetendo a questão ao



Magistrado Supervisor. Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos com excesso de prazo e que gozam de tramitação prioritária. Está disponibilizado no sistema PROJUDI a possibilidade de “avocar” os processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática;

3.1.10 Processos analisados:

Processo 0004971-61.2015.8.16.0105 – Negócio jurídico. Apesar de se tratar de parte maior que 60 anos, o processo encontra-se paralisado desde abril deste ano. *Justificar e Regularizar;*

23	04/04/2016 15:14:19	LEITURA DE CITAÇÃO REALIZADA
22	23/02/2016 12:35:54	JUNTADA DE INTIMAÇÃO LIDA
21	22/02/2016 09:37:41	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
20	17/02/2016 16:37:58	AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO REALIZADA

Processo 0002462-60.2015.8.16.0105 – Práticas Abusivas. Processo pendente de análise de juntada de certidão desde 12/07/2016. *Justificar e Regularizar;*

46	12/07/2016 18:39:02	JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE
45	04/05/2016 16:42:43	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
44	05/04/2016 09:42:29	JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE
43	16/03/2016 10:22:08	CONCLUSOS PARA DESPACHO - ANÁLISE DE RECURSO

3.2. JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

3.2.1 Constam no Sistema PROJUDI – área Juizado Especial da Fazenda Pública:

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
Fazenda Pública	220	127	11	00	33	00

A) Há 33 processos paralisados há mais de trinta (30) dias na Secretaria do juizado cível, exemplificativamente:

Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0004478-84.2015.8.16.0105	EFCF	84	JUNTADA DE TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTO
0005140-48.2015.8.16.0105	PJEC	57	DECORRIDO PRAZO DE MUNICÍPIO DE LOANDA/PR
0004926-57.2015.8.16.0105	PJEC	55	RECEBIDOS OS AUTOS
0004863-32.2015.8.16.0105	PJEC	55	RECEBIDOS OS AUTOS
0004867-69.2015.8.16.0105	PJEC	52	RECEBIDOS OS AUTOS
0000846-50.2015.8.16.0105	PJEC	52	RECEBIDOS OS AUTOS
0005317-12.2015.8.16.0105	PJEC	52	RECEBIDOS OS AUTOS
0004864-17.2015.8.16.0105	PJEC	51	DECORRIDO PRAZO DE MUNICÍPIO DE LOANDA/PR
0004932-64.2015.8.16.0105	PJEC	51	DECORRIDO PRAZO DE MUNICÍPIO DE LOANDA/PR
0004995-89.2015.8.16.0105	PJEC	50	TRANSITADO EM JULGADO EM 06/06/2016



0001319-02.2016.8.16.0105	PJEC	50	RENÚNCIA DE PRAZO DE ESTADO DO PARANA
0003945-28.2015.8.16.0105	PJEC	46	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO
0000743-09.2016.8.16.0105	ECFP	45	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá justificar ao magistrado (a) o número excessivo de processos paralisados em secretaria, para apuração de eventual falta disciplinar;

DETERMINAÇÃO: Evitar a paralisação indevida de processos em cartório por prazo superior a trinta (30) dias, dedicando a Secretaria especial atenção aos ofícios e requisições de certidões expedidas, bem como consultando diariamente os processos que estão "aguardando análise de cartório" e "aguardando análise de juntada";

3.2.2 Não constam processos aguardando cumprimento de decisão por mais de 05 dias;

3.2.3 Constam, ainda, aguardando análise:

- Juntadas: 102, mais antiga datada de **01/06/2016**;
- Retorno de conclusão: 06, mais antigo datado de 27/06/2016;

DETERMINAÇÃO: O tempo de cumprimento de atos como análise de juntadas e retorno de conclusões deve ser 5 dias no máximo, conforme inteligência do artigo 228 do Código de Processo Civil. A Secretaria deverá justificar o excesso de prazo;

3.3.4 Mandados: Não constam mandados pendentes;

3.3.5 Pauta de Audiência

Constatou-se que a última audiência de conciliação foi designada para 12.09.2016. E a última de instrução e julgamento dia 25.08.2016;

3.3.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: constam 08 registros, sendo que todos foram levantados;

3.3.7 Cartas Precatórias: Não constam cartas precatórias em andamento na Secretaria;

3.3.8 Processos Remetidos: Não há;

3.2.9 Processos analisados:

Processo 0004478-84.2015.8.16.0105. Execução contra fazenda pública. Processo encontra-se paralisado desde 12/05/2016. *Justificar e Regularizar;*

40	12/05/2016 14:59:20	JUNTADA DE TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTO
39	26/04/2016 00:29:56	DECORRIDO PRAZO DE FABIELLE CASTRO FASSINA
38	12/04/2016 08:38:50	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA
37	11/04/2016 18:14:47	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO



4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração da presente ata e o contato estabelecido pessoalmente em correição permitiram concluir que a prestação jurisdicional oferecida pelo Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública de Loanda é deficitária. Constatou-se a presença de diversas irregularidades que comprometem o bom andamento processual, tais como paralisações indevidas e cumprimento de atos, como análises de juntada e retornos de conclusão, realizados fora do prazo legal de 05 dias;

Além destes apontamentos, verificou-se situação irregular em relação ao quadro funcional, tendo em vista que a servidora Karina Águila de Góis atua no Juizado especial cível e da fazenda pública, anexos à vara cível privatizada, bem como atua no Juizado especial criminal, o qual encontra-se anexo à Vara Criminal.

No mais, cumpre salientar que as observações e determinações repisadas nessas considerações finais constituem uma abordagem meramente sintética, devendo a chefe de secretaria reportar-se a todo conteúdo desta ata.

5. AO JUÍZO

5.1. Deverá o Juízo dedicar especial atenção ao andamento processual na secretaria do juizado especial cível e apurar eventual falta funcional por parte do Escrivão.

5.2. Concede-se o prazo de noventa (90) dias para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do magistrado, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

5.3. O Magistrado deverá acompanhar o trabalho, cabendo-lhe a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

5.4. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela secretaria, dando conta da regularização das falhas.

6. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

6.1 à Divisão Jurídica da Corregedoria para os devidos fins.

6.2 ao Departamento de Gestão de Recursos humanos para que avalie a situação da funcionária Karina Águila de Góis, a qual está atuando no juizado especial cível e da fazenda, anexos à vara cível privatizada;

7. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a consignar pelo Des. Eugenio Achille Grandinetti, Corregedor-Geral da Justiça e pelo Dr. Diego Santos Teixeira Juiz Auxiliar da Corregedoria, foi lavrada a presente ata pela Assessora Correicional Amanda Peçanha Teixeira Vaz, assinada digitalmente.



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Loanda

Juizado Especial da Fazenda Pública de Loanda

Período 08/2013 a 04/2016

Juizado Especial Cível de Loanda

I - IDENTIFICAÇÃO

COMARCA:

ENTRÂNCIA:

DATA DA CORREIÇÃO: PERÍODO CORREICIONADO:

VARAS INSPECIONADAS / CORREICIONADAS

Juizado Especial da Fazenda Pública de Loanda
Juizado Especial Cível de Loanda



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Loanda

Juizado Especial da Fazenda Pública de Loanda

Período 08/2013 a 04/2016

Juizado Especial Cível de Loanda

II - INDICADOR DE FEITOS AUTUADOS (DISTRIBUÍDOS) E ARQUIVADOS NO PERÍODO INSPECIONADO/CORREICIONADO

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS AUTUADOS/DISTRIBUÍDOS						FEITOS ARQUIVADOS COM BAIXA					
	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês
7 - Procedimento Ordinário	-	-	0	-	0	0,0	-	-	0	-	0	0,0
37 - Embargos de Terceiro	-	-	1	-	1	0,0	-	-	0	-	0	0,0
74 - Alvará Judicial - Lei 6858/80	-	-	0	-	0	0,0	-	-	0	-	0	0,0
94 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança	-	0	1	0	1	0,0	-	0	0	0	0	0,0
156 - Cumprimento de sentença	1	3	0	1	5	0,2	4	17	104	18	143	4,3
157 - Cumprimento Provisório de Sentença	-	-	-	1	1	0,0	-	-	-	0	0	0,0
159 - Execução de Título Extrajudicial	43	106	127	56	332	10,1	20	48	81	18	167	5,1
228 - Exibição de Documento ou Coisa	0	0	-	-	0	0,0	3	1	-	-	4	0,1
241 - Petição	-	1	1	0	2	0,1	-	0	0	1	1	0,0
436 - Procedimento do Juizado Especial Cível	303	864	1659	240	3066	92,9	186	520	661	183	1550	47,0
1114 - Execução Contra a Fazenda Pública	-	-	13	22	35	1,1	-	-	0	0	0	0,0
1707 - Reintegração / Manutenção de Posse	1	0	-	-	1	0,0	0	1	-	-	1	0,0
10944 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	-	0	-	-	0	0,0	-	0	-	-	0	0,0
TOTAL	348	974	1802	320	3444	104,4	213	587	846	220	1866	56,5



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Loanda

Período 08/2013 a 04/2016

Juizado Especial da Fazenda Pública de Loanda

Juizado Especial Cível de Loanda

III - INDICADOR DE FEITOS EM ANDAMENTO (CASOS PENDENTES) NO PERÍODO INSPECIONADO/CORREICIONADO

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS EM ANDAMENTO				FEITOS EM ANDAMENTO NÃO JULGADOS				FEITOS EM ANDAMENTO JULGADOS				FEITOS SUSPENSOS				FEITOS EM INSTÂNCIA RECURSAL			
	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016
7 - Procedimento Ordinário	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-
37 - Embargos de Terceiro	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-
74 - Alvará Judicial - Lei 6858/80	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-
94 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança	-	1	2	2	-	1	2	2	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
156 - Cumprimento de sentença	177	239	253	300	13	18	29	31	164	221	224	269	0	0	0	0	0	0	1	1
157 - Cumprimento Provisório de Sentença	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0
159 - Execução de Título Extrajudicial	226	267	296	339	197	233	250	280	29	34	46	59	0	1	0	0	0	0	0	0
228 - Exibição de Documento ou Coisa	1	0	-	-	0	0	-	-	1	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-
241 - Petição	-	1	2	1	-	1	1	1	-	0	1	0	-	0	0	0	-	0	0	0
436 - Procedimento do Juizado Especial Cível	1190	1403	2375	2423	408	736	667	648	782	667	1708	1775	5	11	1	1	38	60	123	112
1114 - Execução Contra a Fazenda Pública	-	-	13	41	-	-	12	34	-	-	1	7	-	-	0	0	-	-	0	0
1707 - Reintegração / Manutenção de Posse	1	0	-	-	0	0	-	-	1	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-
10944 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-
TOTAL	1595	1911	2941	3107	618	989	961	997	977	922	1980	2110	5	12	1	1	38	60	124	113



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Loanda

Juizado Especial da Fazenda Pública de Loanda

Período

08/2013 a 04/2016

Juizado Especial Cível de Loanda

IV - INDICADOR DE CARTAS PRECATÓRIAS E DE ORDEM DEVOLVIDAS NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

CARTAS PRECATÓRIAS E DE ORDEM	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês
AUTUADAS	30	78	47	20	175	5,3
DEVOLVIDAS	16	62	74	21	173	5,2
PERCENTUAL DE DESOBSTRUÇÃO (DEV. X AUT.)	53,3%	79,5%	157,4%	105,0%	98,9%	98,9%



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Loanda

Juizado Especial da Fazenda Pública de Loanda

Período 08/2013 a 04/2016

Juizado Especial Cível de Loanda

V - ÍNDICE DE ATENDIMENTO A DEMANDA E DE DESOBSTRUÇÃO NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

CLASSE PROCESSUAL	Percentual de Atendimento à Demanda (ARQ. X AUT.)					Percentual de Desobstrução (JULG. X AUT.)				
	2013	2014	2015	2016	Total	2013	2014	2015	2016	Total
7 - Procedimento Ordinário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
37 - Embargos de Terceiro	-	-	0,0%	-	0,0%	-	-	0,0%	-	0,0%
74 - Alvará Judicial - Lei 6858/80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
94 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança	-	-	0,0%	-	0,0%	-	-	100,0%	-	100,0%
156 - Cumprimento de sentença	400,0%	566,7%	-	1800,0%	2860,0%	600,0%	1500,0%	-	1100,0%	2840,0%
157 - Cumprimento Provisório de Sentença	-	-	-	0,0%	0,0%	-	-	-	0,0%	0,0%
159 - Execução de Título Extrajudicial	46,5%	45,3%	63,8%	32,1%	50,3%	60,5%	50,0%	71,7%	60,7%	61,4%
228 - Exibição de Documento ou Coisa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
241 - Petição	-	0,0%	0,0%	-	50,0%	-	100,0%	200,0%	-	150,0%
436 - Procedimento do Juizado Especial Cível	61,4%	60,2%	39,8%	76,2%	50,6%	144,9%	78,1%	84,3%	206,7%	98,1%
1114 - Execução Contra a Fazenda Pública	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	-	-	7,7%	18,2%	14,3%
1707 - Reintegração / Manutenção de Posse	0,0%	-	-	-	100,0%	100,0%	-	-	-	100,0%
10944 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	61,2%	60,3%	46,9%	68,8%	54,2%	135,6%	79,9%	87,5%	170,3%	97,9%



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Loanda
Juizado Especial da Fazenda Pública de Loanda

Período 08/2013 a 04/2016
Juizado Especial Cível de Loanda

VI – INDICADOR DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

	DESIGNADAS						REALIZADAS						PERCENTUAL DE REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS				
	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total
Audiências de Conciliação	368	773	1813	440	3394	102,8	353	719	1464	370	2906	88,1	95,9%	92,0%	80,8%	84,1%	85,6%
Audiências de Instrução e Julgamento	18	87	50	20	175	5,3	16	80	42	8	146	4,4	88,9%	93,0%	84,0%	40,0%	83,4%
Sessões do Trib. do Júri	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	0	0	0	0	0	0,0	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
TOTAL	386	860	1863	460	3569	108,2	369	799	1506	378	3052	92,5	95,6%	92,9%	80,8%	82,2%	85,5%

DATA DA ÚLTIMA AUDIÊNCIA DESIGNADA	
AUDIÊNCIAS	29/07/2016
SESSÃO DO TRIBUNAL DO JURI	



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Loanda

Juizado Especial da Fazenda Pública de Loanda

Período

08/2013 a 04/2016

Juizado Especial Cível de Loanda

VII – INDICADOR DE CONTROLE DE METAS NO PERÍODO INSPECIONADO/CORREICIONADO

METAS	2013	2014	2015	2016
Meta 02/2009 - Estoque de Processos	1	0	0	0
Meta 02/2010 - Estoque de Processos	0	0	0	0
Meta 03/ENASP - Estoque de Feitos Aguardando Pronúncia	0	0	0	0
Meta 04/ENASP - Estoque de Feitos Aguardando Julgamento	0	0	0	0
Estoque de Feitos de Reús Presos	0	0	0	0
TOTAL	1	0	0	0



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Loanda

Juizado Especial da Fazenda Pública de Loanda

Período

08/2013 a 04/2016

Juizado Especial Cível de Loanda

VIII – INDICADOR DE FEITOS CONCLUSOS E FEITOS AGUARDANDO CONCLUSÃO NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

CONTROLE DE CONCLUSÃO	2013	2014	2015	2016
Quantidade de feitos aguardando conclusão	25	0	0	0
Quantidade de feitos conclusos	83	247	488	532
Quantidade de feitos conclusos há mais de 100 (cem) dias	7	4	7	18

CONTROLE DE CONCLUSÃO	
Data do feito mais antigo aguardando conclusão	
Data da conclusão mais antiga	01/12/2015